



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS

Declaração de Verbas Indenizatórias - 2026

Declaramos, para os devidos fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em observância ao disposto nos artigos da Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à informação), que não houve pagamento de verbas indenizatórias aos legisladores no período 2026, até a presente data.

MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS
Vereadora Presidente